



PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª (PRIMEIRA) VARA CÍVEL DA COMARCA DE APUCARANA – ESTADO DO PARANÁ

Tv. João Gurgel de Macedo, 100 – Apucarana/PR – CEP: 86800-710. Telefone (43) 2102-1305.

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

(NU 0011762-11.2010.8.16.0044 PROJUDI)

O Doutor LAÉRCIO FRANCO JÚNIOR, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, Estado do Paraná, FAZ SABER aos interessados que, nos **Autos de Execução nº 0011762-11.2010.8.16.0044 (PROJUDI)**, movido por INDÚSTRIA TÊXTIL ALBERCAN LTDA. em face ATENAS BONÉS LTDA EPP (CNPJ: 04.395.459/0001-92), serão levados a leilão judicial os bens abaixo descritos, observadas as condições gerais estipuladas:

1º Leilão em 12/03/2019 às 13h00min, por preço igual ou superior ao valor da avaliação;

2º Leilão em 26/03/2019 às 13h00min, por preço igual ou superior a 60% do valor da avaliação.

MODALIDADE DO LEILÃO: Os leilões serão realizados presencialmente no escritório do leiloeiro, com endereço à Rua Marechal Deodoro, 235, Sala 101/102, Curitiba/PR, Telefone 0800-052-4520, com transmissão ao vivo pela internet, bem como eletronicamente com recepção de lances online através do site <https://oleiloes.com.br/>, mediante cadastramento prévio e aprovado do arrematante com 72 (setenta e duas) horas de antecedência da data do leilão. **LEILOEIRO:** Os leilões serão conduzidos pelo Leiloeiro Oficial Marcelo Soares de Oliveira, matriculado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR, sob o nº 08/011-L. Mais informações no site <https://oleiloes.com.br/> ou (41) 99870-7000.

DESCRIÇÃO DOS BENS: (1) UMA MÁQUINA INTERLOQUE MARCA SIRUBA 257, SEM NÚMERO DE SÉRIE VISÍVEL; (2) UMA MÁQUINA INTERLOQUE E OVERLOQUE, MARCA WESTIMANN, NÚMERO DE SÉRIE 5012090084; (3) UMA MÁQUINA PESPONTO MARCA SUNSTAR, MODELO KM 740BL, NÚMERO DE SÉRIE 34044029; (4) UMA MÁQUINA PESPONTO MARCA SUNSTAR, MODELO KM740BL, NÚMERO DE SÉRIE 35509623; (5) UMA MÁQUINA PESPONTO MARCA SUNSTAR, MODELO KM 740BL, NÚMERO DE SÉRIE 340440050; (6) UMA MÁQUINA REFILADEIRA, MARCA SUNSTAR, MODELO KM 506, NÚMERO DE SÉRIE 34085496; (7) UMA MÁQUINA REFILADEIRA, MARCA TAYCRI, SEM NÚMERO DE SÉRIE VISÍVEL; (8) UMA MÁQUINA REFILADEIRA, MARCA TAYCRI, SEM NÚMERO DE SÉRIE VISÍVEL; (9) UMA MÁQUINA REFILADEIRA, MARCA TAYCRI, TY 82000, SEM NÚMERO DE SÉRIE VISÍVEL; (10) UMA MÁQUINA DE COSTURA RETA ELETRÔNICA, MARCA SUNSTAR, MODELO KM 235BS, NÚMERO DE SÉRIE 31004284; (11) UMA MÁQUINA DE COSTURA RETA, MARCA SUNSTAR, MODELO KM 250B, SEM NÚMERO DE SÉRIE VISÍVEL; (12) UMA MÁQUINA DE COSTURA RETA, MARCA SUNSTAR, MODELO KM 250B, SEM NÚMERO DE SÉRIE VISÍVEL; E (13) UMA MÁQUINA DE COSTURA RETA, MARCA SUNSTAR, MODELO KM 250B, NÚMERO DE SÉRIE 50611636.

LOCALIZAÇÃO DOS BENS: Rua Grande Alexandre, 500, Jardim Independência, Apucarana/PR.

DEPOSITÁRIO: O Executado (mov. 43.1).

VISITAÇÃO E VISTORIA: Agendar com o depositário através dos telefone (43) 99600-8508 ou com o Leiloeiro designado através do site <https://oleiloes.com.br/> ou (41) 99870-7000.

VALOR GLOBAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 13.050,00 (mov. 43.1).

DÉBITO EXECUTADO: R\$ 4.060,30, sujeito à atualização.

ÔNUS: Nada consta nos autos.

REMUNERAÇÃO DO LEILÃO: A remuneração do Leiloeiro será devida observadas as seguintes hipóteses: (a) em caso de arrematação, comissão de 5% sobre o valor da arrematação, sendo devida pelo arrematante; (b) em caso de adjudicação, comissão de 2% sobre o valor da avaliação, sendo devida pelo exequente; (c) em caso de remição, comissão de 2% sobre o valor pelo qual o bem foi resgatado, sendo devida pelo remitente; (d) em caso de acordo ou transação, comissão de 2% sobre o valor da dívida, a ser sendo devida pelo executado. Além da remuneração da comissão, o Leiloeiro poderá cobrar o ressarcimento das despesas efetuadas. A comissão e o ressarcimento das despesas efetuadas deverão ser pagas à vista no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, mediante depósito, tal como o preço, porém, sendo nula ou anulada a arrematação serão devolvidos os valores recebidos a título de comissão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1ª Observação: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico; 2ª Observação: A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC) e 3ª Observação: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o §4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do §5º do Art. 903 do CPC.

INTIMAÇÕES E OBSERVAÇÕES: O(s) bem(s) será(ão) entregue(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, inclusive o(s) de natureza fiscal (conforme art. 130, § único, do CTN). O(s) bem(s) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m), sendo responsabilidade do(s) interessado(s) realizar prévia vistoria com o(s) depositário(s) indicado(s). Correrão por conta do adquirente as despesas inerentes à eventual regularização, transferência e expedição da carta de arrematação. Em se tratando de bem móvel, fica o adquirente ciente de que haverá incidência de ICMS sobre o valor do arremate. Fica desde logo intimado o Executado das datas acima, se porventura não for encontrado para intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889 do CPC e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(s), poderá remir a execução, consoante o disposto no artigo 826 do CPC. Caso não haja expediente forense na data designada, o ato é automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. Por fim, caso não haja arrematação nas datas designadas, o(s) bem(s) poderá(ão) ficar, a critério do Juízo, disponível(is) para venda direta pelo período de 90 (noventa) dias que se sucederem ao leilão, nas mesmas condições. A fim de dar ampla divulgação ao presente leilão, este edital será publicado na modalidade eletrônica, sendo que o Leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente, o qual se presume ser de conhecimento de todos os interessados. Do que para constar, expedi o presente edital, que será publicado nos termos da lei. Curitiba/PR, 21/02/2019. Eu, Leiloeiro Público Oficial Designado, que o fiz digitar, por ordem do MM. Juiz de Direito.

LAÉRCIO FRANCO JÚNIOR
Juiz de Direito